



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

C.P.D. – Centro de Processamento de Dados

Praça Getúlio Vargas, 94 – centro – Itaperuna – RJ – CEP:28.300-000

Tel.: (22) 3824-2505 – Site: www.itaperuna.rj.gov.br

DECRETO Nº 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

EMENTA: Institui o SEFACON – Serviço Estratégico de Fiscalização e de Acompanhamento aos Contribuintes de ICMS com Potencial Tributário para o ISSQN, o Levantamento Objetivo, a Homologação Simplificada e a Estimativa Racional de Contribuintes Omissos com o ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o Artigo 11 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a efetiva arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é requisito Essencial da Responsabilidade na Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a inobservância da efetiva arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO, também, que, por determinação do Artigo 13 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000, a Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, para combater à evasão e à sonegação fiscal, é necessário Controle de Inteligência Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

C.P.D. – Centro de Processamento de Dados

Praça Getúlio Vargas, 94 – centro – Itaperuna – RJ – CEP:28.300-000

Tel.: (22) 3824-2505 – Site: www.itaperuna.rj.gov.br

DECRETA:

Art. 1.º O SEFACON – Serviço Estratégico de Fiscalização e de Acompanhamento aos Contribuintes de ICMS com Potencial Tributário para o ISSQN será aplicado nos seguintes casos:

- I – Atividade Comercial com Diversão Pública;**
- II – Atividade Comercial com Xérox;**
- III – Atividade Comercial com Conserto, Colocação e Instalação;**
- IV – Atividade Comercial com Arrendamento Mercantil;**
- V – Atividade Comercial com Agenciamento e Intermediação;**
- VI – Atividade Comercial com Outras Pequenas Prestações de Serviço.**

Art. 2.º A Fiscalização efetuará o Cadastramento de Ofício da Atividade de Prestação de Serviço e adotará os seguintes procedimentos:

I – Em Relação ao Passado, com base em Levantamento Tributário Objetivo, apurará, através de Arbitramento, a Receita Tributável do Contribuinte, durante o Período da Prestação de Serviço Constatado – Não Podendo Ultrapassar os Últimos 5 (cinco) Anos – Fazendo a Homologação Fiscal Simplificada;

II – Em Relação ao Futuro, Enquadrará o Contribuinte em Regime de Estimativa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 20 de fevereiro de 2006.

JAIR DE SIQUEIRA BITTENCOURT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL